

**DADOS DO EDITAL****Camaçari, 27 de abril de 2012.**

PREGÃO N° 003/2012 (PRESENCIAL) – COMPEL

**I - PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

015/2012

**II – DATA, HORA E LOCAL PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:**

Data: 16/05/2012, às 09 horas

Local: Auditório do Instituto de Seguridade do Servidor Municipal, situado na Av. Francisco Drummond, s/n.º, Prédio da Secretaria de Educação, Centro Administrativo, Camaçari, Bahia.

**III – OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento de vale-combustível, nas modalidades eletrônica e impressa, para atender às demandas do Instituto de Seguridade do Servidor Municipal.

**IV – VIGÊNCIA:**

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**V – EXECUÇÃO:**

A rede de postos de abastecimento deverá estar pronta e equipada, para atendimento imediato minimamente nos municípios de **Camaçari, Salvador, Lauro de Freitas e Simões Filho.**

**VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Projeto/Atividade 2044, Elemento de Despesa 3390.39.00.00, Fonte: 0203.018

**VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento do serviço efetivamente executado será realizado mediante empenho, mensalmente, em até 20 (vinte) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo órgão solicitante do serviço.

**VIII – LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Deverão ser credenciados postos de combustível nos municípios de Camaçari, Salvador, Lauro de Freitas, Simões Filho.

**IX – ANEXOS:**

Anexo I - Termo de Referência; Anexo II - Modelo de Proposta de Preço; Anexo III - Modelo de Carta de credenciamento; Anexo IV - Modelo de Declaração de Habilitação; Anexo V - Minuta do Contrato; Anexo VI - Modelo de formulário para dados necessários à assinatura do contrato; Anexo VII - Modelo de Declaração em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; Anexo VIII - Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**O INSTITUTO DE SEGURIDADE DO SERVIDOR MUNICIPAL**, através da **Comissão Permanente de Licitação – COMPEL**, designada pela Portaria nº 163 de 05 de julho de 2011, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTA LICITAÇÃO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO PORTAL DE COMPRAS DE CAMAÇARI (WWW.CAMACARI.COM.BR), SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.**

## 1. REGÊNCIA LEGAL

- 1.1 Lei 10.520/02;
- 1.2 Decreto Municipal 4.071/05
- 1.3 Lei 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente;
- 1.4 Lei Municipal n.º 803/2007
- 1.5 Lei Complementar n.º 123/2006.

## 2. TIPO E REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1 Tipo Menor Preço.
- 2.2 Empreitada por preço unitário.

## 3. OBJETO

- 3.1 Indicado no campo III - Dados do Edital, quantificado e especificado no Anexo I deste Edital.

## 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar do processo os interessados que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 4.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:
  - a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
  - b) Estejam sob falência, concordata, dissoluções ou liquidações;
  - c) Reunidos sob forma de consórcio;
  - d) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;
  - e) Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei 8.666/93;
  - f) Tenham funcionário ou membro da Administração Municipal, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador ou responsável técnico, consoante o art. 9º da Lei 8.666/93.

## 5. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 5.1 O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.2 A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

## 6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 6.1 Os interessados, no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo as Proposta de Preços (Envelope nº 01) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 02) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os dizeres a seguir:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2012 - COMPEL RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE DATA E HORÁRIO DE ABERTURA
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2012 - COMPEL RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE DATA E HORÁRIO DE ABERTURA
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

- 6.2 A Inversão dos documentos nos envelopes impedirá a licitante de participar da licitação.

## 7. CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES:

7.1. O credenciamento se houver, deverá ser entregue a comissão em separado, fora dos envelopes 01 e 02, e apresentado em forma de carta em papel timbrado da licitante, ou por procuração com firma reconhecida, contendo identificação do credenciado (nome, número de identidade e do CPF) e poderes para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93, devidamente assinado pelo titular ou representante legal da licitante.

7.1.1. Quando a licitante se fizer representar por sócio deverá apresentar os documentos abaixo relacionados em cópia (autenticada ou acompanhada do original):

- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
- b) Contrato social da empresa devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, comprovando tal situação.
- c) Declaração da licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme Anexo IV deste edital.

7.1.2. Quando a licitante se fizer representar por credenciado deverá apresentar, cópia (autenticada ou acompanhada do original) dos seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade do credenciado;
- b) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
- c) Contrato social da empresa devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente.
- d) Declaração da licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital (Modelo no Anexo IV deste edital).
- e) Carta de Credenciamento ou Procuração Particular, com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. (Modelo no anexo III deste edital).

7.1.3 Quando o representante da licitante se fizer representar por Procuração Pública, além deste documento, deverão ser apresentados:

- a) Cédula de identidade do Procurador;
- b) Declaração da licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital (Modelo no Anexo IV deste edital).

7.2 Entenda-se como Representante Legal o sócio da empresa. Como Representante da Licitante a pessoa Credenciada ou o Procurador.

7.3 O representante legal do licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, de representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes A - Proposta de Preços ou B - Habilitação relativos a este Pregão.

7.3.1 Neste caso, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

7.4 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

**7.5 Será exigida, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:**

- a) declaração emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) declaração do imposto de renda da pessoa jurídica, relativa ao último exercício social, já exigível;
- c) declaração do próprio licitante, atestando, sob as penas da lei, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.6 Não será aplicado o tratamento diferenciado às empresas que não atenderem ao disposto no subitem 7.5 deste edital.**

- 7.7 Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

## **8. PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE N.º 1**

- 8.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo I deste ato convocatório, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, carimbo ou indicação do CNPJ, telefone/fax/mail/contato da empresa.

- b) Preço unitário e global do lote expresso em moeda nacional.

- b.1) A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para execução dos serviços objeto desta licitação, tais como: implantação do sistema (instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento de pessoal e fornecimento de manuais de operação), todos os encargos trabalhistas e previdenciários, tributos, frete e/ou outras despesas que componham a remuneração proposta, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

- c) Valor global da proposta considerando acréscimo referente à taxa de administração ou desconto sobre o valor estimado da contratação.**

- c.1) Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso. Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

- d) No caso aplicação de taxa de administração, deverá ser calculada sobre o valor anual estimado, valor percentual menor que **5% (cinco por cento) para o lote 01** e valor menor de **4% (quatro por cento) para o lote 02**.

- e) Prazo de validade da proposta **de 60 (sessenta) dias**.

### **8.2 Deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preço:**

- 8.2.1 Os dados do representante legal, conforme modelo constante no anexo VI deste edital. No caso de representação por procurador, deverá ser anexada a procuração com firma reconhecida em cartório, acompanhada da cópia autenticada da cédula de identidade do outorgante e do outorgado, dando poderes para o outorgado assinar o Contrato ou documento equivalente.

- 8.2.2 Relação dos postos de abastecimento de combustíveis, credenciados no Estado da Bahia,

evidenciando a Região Metropolitana de Salvador, contendo, obrigatoriamente, pelo menos:

- a) 03 (três) postos de combustível credenciados na sede do Município de Camaçari.
- b) 02 (dois) postos de combustível credenciados na orla do Município de Camaçari.
- c) 01 (um) posto de combustível credenciado no Município de Salvador.
- d) 01 (um) posto de combustível credenciado no Município de Lauro de Freitas.
- e) 01 (um) posto de combustível credenciado no Município de Simões Filho.
- f) 01 (um) posto de combustível credenciado no Município de Santana.

8.3 Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

## **9. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 2**

9.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo de validade vigente na data de abertura das propostas, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e nesse caso será aplicado o disposto no subitem 9.2.6 a seguir. Os documentos poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

9.2 Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

### **9.2.1 Habilitação Jurídica**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **9.2.2 Regularidade Fiscal**

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
- b) Prova de regularidade com as fazendas municipal e estadual da sede da licitante.
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito/CND.
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.
- e) Certidão Negativa perante a Justiça do Trabalho, de acordo com o disposto na Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

### **9.2.3 Qualificação Técnica**

- a) Declaração da licitante, garantindo que os postos de combustível credenciados estão autorizados a comercializar combustíveis, nos termos da Portaria ANP nº116/2000.

- b) Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.
  - b.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento.
  - b.2) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

#### **9.2.4 Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

#### **9.2.5 Declaração assinada pelo titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, em cumprimento ao disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.**

- 9.2.6 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.
- 9.2.7 A regularidade dos documentos exigidos no subitem 9.2.2 será confirmada a autenticidade por meio de consulta "on-line".
- 9.2.8 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação.
- 9.2.9 Os documentos referentes à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Camaçari (CADFOR), desde que apresentado dentro do prazo de validade, sendo necessário que os mesmos encontrem-se listados no CRC, caso contrário, o licitante fica obrigado a apresentá-los.

### **10. SESSÃO DO PREGÃO**

- 10.1 A sessão do pregão será realizada no local, data e horário indicados no campo II – Dados do Edital, sendo recomendável a presença dos participantes 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á de acordo com o roteiro estabelecido neste Capítulo.
- 10.2 Abertura da sessão pelo(a) Pregoeiro(a), após o que, não mais serão admitidos novos proponentes.
- 10.3 Identificação e credenciamento de 01 (um) representante por empresa, na forma do item 7 deste Edital.
- 10.4 Os documentos de credenciamento passarão a compor o processo;
- 10.5 Recolhimento dos envelopes n.º 01 - Proposta e n.º 02 - Documentos de Habilitação.
- 10.6 Abertura dos envelopes de "proposta" e leitura dos preços ofertados.
- 10.7 Análise das propostas, considerando, para fins de apuração do menor preço, os custos acessórios e encargos tributários incidentes sobre o preço para os serviços, para:
  - 10.7.1 desclassificação das propostas que estejam em desacordo com o solicitado no Edital ou;

- 10.7.2 classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.
- 10.8 Indicação dos licitantes que participarão da rodada de lances verbais.
- 10.8.1 Da rodada de lances verbais participará o licitante que ofertar o menor preço e todos os demais cujas propostas de preços situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço.
- 10.8.2 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, na rodada de lances verbais participarão as empresas ofertantes das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos.
- 10.9 A convocação para a oferta de lances, pelo(a) Pregoeiro(a), terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a empresa ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. O primeiro lance verbal da sessão deverá cobrir o valor da proposta escrita de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, que definirá a seqüência dos lances seguintes.
- 10.9.1 O licitante que não apresentar seu lance na forma indicada no subitem 10.9, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), será excluído da etapa de lances verbais e será mantido o último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.
- 10.10 Ordenamento das empresas por preço.
- 10.11 Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o(a) Pregoeiro(a) decidir motivadamente a respeito. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante correção de erros materiais irrelevantes na forma do subitem 11.3 deste edital.
- 10.12 Negociação direta com o proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.
- 10.13 Constatando o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o arrematador do lote.
- 10.14 Abertura do envelope n.º 02 – Documentos de Habilitação do arrematador do lote. Havendo desatendimento às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 10.15 Vistos e rubricas, pelo(a) Pregoeiro(a), pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes.
- 10.16 Manifestação dos demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido, devidamente registrado em Ata.
- 10.17 Fechamento e assinatura da ata da sessão pelo(a) Pregoeiro(a), pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes;
- 10.18 No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da equipe de apoio e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.
- 10.19 Será aplicado o tratamento jurídico diferenciado dispensado às micro-empresas e empresas de pequeno porte, conforme item 21 deste edital, em cumprimento a Lei Complementar n.º 123/2006.
- 10.20 Os envelopes que não forem abertos durante a sessão, por qualquer motivo, ficarão retidos sob a guarda da Comissão, até a assinatura do Contrato pelo licitante vencedor.



## 11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 11.1 Para julgamento será adotado o critério de **menor preço por lote**, observados os prazos para execução dos serviços e demais condições definidas neste Edital.
- 11.2 A não cotação de qualquer item pertencente a um lote ensejará a desclassificação do respectivo lote.
- 11.3 Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os descritos por extenso.
- 11.4 Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
- 11.5 Os valores deverão conter 2 (duas) casas decimais.
- 11.6 Os erros materiais irrelevantes, de natureza formal, serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do(a) Pregoeiro(a), desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
  - 11.6.1 Consideram-se erros materiais irrelevantes aqueles cuja ocorrência não comprometa a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta.
- 11.7 Será desclassificada a licitante que não atender ao disposto no subitem 8.1 e/ou que não apresentar a documentação exigida no subitem 8.2.2 deste edital e que desatender às demais exigências do instrumento convocatório.

## 12. ADJUDICAÇÃO

- 12.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada sempre que não houver recurso, pela Autoridade Superior.

## 13. HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 A homologação da licitação só poderá ser realizada pelo Diretor Superintendente, depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor, ou, quando houver recurso, pelo próprio Diretor Superintendente.

## 14. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 14.1 Homologada a licitação pelo Diretor Superintendente, o ISSM convocará o proponente vencedor para assinar o Contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.
- 14.2 Havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o Contrato ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender as exigências editalícias.
- 14.3 No ato da contratação, se o proponente vencedor encaminhar um representante para assinatura do Contrato, deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que o habilite para este fim.
- 14.4 A licitante obriga-se a aceitar, os acréscimos ou supressões ao Contrato de até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, resultante de acordo celebrado entre as partes, na



forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sempre que solicitado pela Administração, nas mesmas condições, desde que dentro do prazo contratual estabelecido.

## 15. RESCISÃO

- 15.1 A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas na Lei 8.666/93.
- 15.2 A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.
- 15.3 Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

## 16. RESILIÇÃO

- 16.1 Por conveniência da Administração Municipal, devidamente motivada.

## 17. PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento será realizado pela **CONTRATANTE** nas condições indicadas no campo VII – Dados do Edital.
- 17.2 Deverá constar no corpo da nota o número do contrato.
- 17.3 O pagamento da Nota Fiscal não deverá estar vinculado ao pagamento de possíveis faturas anteriores, que porventura ainda não tenham sido pagas.
- 17.4 As Notas Fiscais/Faturas sem aprovação da **CONTRATANTE** serão devolvidas à **CONTRATADA**, para as correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição. O prazo para o pagamento estabelecido será contado a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de reajuste de seu valor ou qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, seja ele a que título for.
- 17.5 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da ata em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
- 17.6 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

## 18. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

- 18.1 Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades contratuais, as quais prevalecerão até a vigência das garantias previstas na Legislação.
- 18.2 A **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

## 19. SANÇÕES

- 19.1 Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
  - 19.1.1 **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública** pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

19.2 Ao CONTRATADO estará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos:

19.2.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

19.2.2 **Multa** por atraso imotivado na prestação dos serviços, nos prazos abaixo definidos:

- a) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor global do contrato;
- b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor global do contrato;
- c) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor global do contrato.

19.2.3 **Suspensão** nos prazos abaixo definidos:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

19.2.4 **Suspensão** de até 12 (doze) meses e **multa** sobre o valor global do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) descumprir as exigências da contratação e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) paralisar a execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) adulterar ou alterar características dos veículos envolvidos na prestação do serviço comprometendo o desempenho das atividades: multa de 20%;
- d) utilizar veículo e/ou equipamento(s) com mal estado de uso e conservação, falsificado, furtado e/ou danificado: multa de 20%;
- e) prestar serviço com falhas que causem danos a terceiros e/ou a Administração, devidamente comprovado: multa de até 20%.

19.3 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

19.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, por até 05 (cinco) anos, quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 19.2.3 e 19.2.4. e/ou enquanto perdurarem os motivos determinantes de qualquer punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois

de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

- 19.5 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor global do contrato, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do ISSM.
- 19.6 Caso o somatório das multas seja superior ao valor do contrato, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo ISSM, ou, ainda, cobrada judicialmente.
- 19.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.
- 19.8 As sanções previstas no item 19 deste edital são de competência exclusiva do Diretor Superintendente do ISSM, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 19.2.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.
- 19.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

## **20. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

- 20.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante o Instituto de Seguridade do Servidor Municipal - ISSM, aquele que não protocolar na Comissão Permanente de Licitação – COMPEL (horário de atendimento das 8h às 17h), até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciou.
- 20.2 Apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.
- 20.3 Dos demais atos relacionados com o pregão, o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 20.4 A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso.
- 20.5 Não serão aceitos como recursos às alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.
- 20.6 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 20.7 Não serão conhecidos as impugnações e os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 20.8 Não serão conhecidos impugnações e recursos que forem enviados por fax ou e-mail.

## **21. TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06)**

- 21.1 Na presente licitação, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), devidamente identificadas nos termos do art. 72 da Lei Complementar n.º 123/06, deverão

apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

21.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

21.1.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 21.1.1, implicará na inabilitação do licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal no 8.666/93.

21.1.2.1 Na ocorrência da hipótese prevista no dispositivo anterior, será facultado à Comissão de Licitação declarar vencedor do certame o licitante, efetivamente habilitado, que tenha apresentado a melhor proposta, ou revogar a licitação.

21.2 Em caso de empate entre as propostas apresentadas, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

21.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

21.3. Para efeito do disposto no item 21.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 21.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 21.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

21.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 21.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

21.5. O disposto nos itens 21.2 e 21.3 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

21.6 Independente do disposto nos itens 21.2 e 21.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

## **22. DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1 Ao participar da licitação, o licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, querem direta ou indiretamente.

22.2 A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos

deste edital e seus anexos.

- 22.3 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Prefeito Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 22.4 É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 22.5 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação / inabilitação.
- 22.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.
- 22.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.8 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 22.9 São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.
- 22.10 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) com base na legislação vigente.
- 22.11 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 22.12 Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este edital, poderão ser feitos à Comissão Permanente de Licitação – COMPEL, através do telefone/fax (71)3621-6880, até 48 horas antes da sessão.
- 22.13 Fica designado o foro da Cidade de Camaçari, Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Camaçari – Bahia, de abril de 2012.

José Carlos Ferreira de Oliveira  
Pregoeiro

**PREGÃO N° 003/2012 (PRESENCIAL) – COMPEL**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I - INFORMAÇÕES GERAIS**

**1 - OBJETO DA LICITAÇÃO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de vale-combustível, nas modalidades eletrônica e impressa, para atender às demandas do Instituto de Seguridade do Servidor Municipal.

Lote 1 – Modalidade Eletrônica.

Lote 2 – Modalidade Impressa.

**2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Assegurar o abastecimento de combustível da frota a serviço do ISSM.

**3 - RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS**

O Instituto de Seguridade do Servidor Municipal, para fins de credenciamento de postos de combustíveis indica, além do próprio **Município de Camaçari**, os seguintes Municípios: **Salvador, Lauro de Freitas, Simões Filho**.

A rede de postos de abastecimento deverá estar pronta e equipada, para atendimento imediato minimamente nos municípios de **Camaçari, Salvador, Lauro de Freitas e Simões Filho**.

O ISSM poderá a qualquer tempo indicar outros Municípios para fins de credenciamentos de novos postos, bem como poderá indicar outros veículos a serviço, sejam locados ou adquiridos.

**4 - PRAZO DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado até o período de 60 (sessenta) meses, de acordo com a legislação em vigor, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

**5 - PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado, mensalmente, de acordo com o cronograma de pagamento do Instituto de Seguridade do Servidor Municipal, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pela Unidade responsável, observando as exigências tributárias, devendo constar no corpo da nota o número do contrato. O pagamento da NF não deverá estar vinculado ao pagamento de possíveis faturas anteriores, que porventura ainda não tenham sido pagas.

As Notas Fiscais/Faturas NÃO aprovadas pela ISSM serão devolvidas à CONTRATADA, para as correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição. O prazo para o pagamento estabelecido será contado a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de reajuste de seu valor ou qualquer ônus para o ISSM, seja ele a que título for.

**II - LOTE 01 - VALE-COMBUSTÍVEL NA MODALIDADE ELETRÔNICA**

**1 - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços deverão ser prestados observando as seguintes condições:

1 - Fornecimento de 04 (quatro) cartões individuais eletrônicos, sendo um para cada veículo, para abastecimento da frota de veículos a serviço do Instituto de Seguridade do Servidor Municipal e, no mínimo, 01 (um) cartão de reserva, para atender às necessidades extraordinárias de incremento temporário de veículos na frota.

2 - Disponibilização de sistema informatizado que permita ao ISSM exercer, diretamente e em tempo real, o controle dos créditos dos cartões, compreendendo as seguintes funcionalidades:

- a) gerenciamento integrado, com captura eletrônica de dados
- b) relatórios gerenciais de controle de quilometragem;
- c) relatórios gerenciais das despesas de abastecimento de cada um dos veículos da frota;
- d) emissão de cartões individuais que viabilizem o gerenciamento de informações da frota para cada veículo;
- e) informações dos dados de consumo no momento do abastecimento, quilometragem, custos, identificação do veículo (por centro de custo), identificação do portador do cartão e respectivo setor, datas e horários, tipos de combustíveis, em base gerencial de dados disponíveis para a Administração;

3 - Relação dos postos de abastecimento de combustíveis, credenciados no Estado da Bahia, evidenciando a Região Metropolitana de Salvador, contendo, obrigatoriamente, pelo menos:

- a) 03 (três) postos de combustível credenciados na sede do Município de Camaçari.
- b) 02 (dois) postos de combustível credenciados na orla do Município de Camaçari.
- c) 01 (um) posto de combustível credenciado no Município de Salvador.
- d) 01 (um) posto de combustível credenciado no Município de Lauro de Freitas.
- e) 01 (um) posto de combustível credenciado no Município de Simões Filho.
- f) 01 (um) posto de combustível credenciado no Município de Santana.

4 - Manter atualizadas as informações sobre a rede de estabelecimentos credenciados ao Sistema, comunicando periodicamente o ISSM as novas inclusões e/ou exclusões;

5 - Reembolsar pontualmente, os estabelecimentos credenciados das vendas de seus produtos;

6 - Manter nos estabelecimentos credenciados uma identificação padronizada visível e de fácil localização, alusiva à adesão ao Sistema de cartões eletrônicos para a venda de combustíveis;

7 - Providenciar a imediata correção de possíveis deficiências, apontadas pelo ISSM no que se refere à prestação dos serviços pelos estabelecimentos credenciados;

8 - Providenciar a imediata substituição de cartões que, comprovadamente, forem perdidos ou danificados;

9 - Disponibilizar para o ISSM a relação atualizada dos estabelecimentos credenciados, com respectivos endereços;

10 - Os estabelecimentos venderão os produtos citados mediante a apresentação do cartão eletrônico individual (veículo ou usuário), devidamente autorizado pela Unidade responsável do ISSM;

11 - Os preços dos produtos deverão ser aqueles praticados pelos estabelecimentos para **compras à vista**.

12 - Praticar taxa de administração menor que **5% (cinco por cento)**, a ser aplicada sobre o efetivo consumo de combustível na rede credenciada.

13 - Todo o investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento de pessoal e fornecimento de manuais de operação, serão cobertos pela Taxa de Administração; assim como todos os encargos trabalhistas e previdenciários, tributos, frete e/ou outras despesas que compõem a remuneração proposta.

## **2 - DETERMINAÇÃO DOS VALORES PARA CONTRATAÇÃO**



Para efeito de contratação dos serviços, fica estimado o **valor mensal de R\$ 2.272,00** (dois mil duzentos e setenta e dois reais) para consumo de combustível, através dos **cartões eletrônicos** fornecidos, com a **estimativa anual de R\$ 27.264,00 (vinte e sete mil duzentos e sessenta e quatro reais) + Taxa Administrativa máxima de 5% - R\$ 1.363,20** (mil trezentos e sessenta e três reais e vinte centavos) perfazendo um valor total estimado de **R\$ 28.627,20 (vinte e oito mil seiscentos e vinte e sete reais e vinte centavos)**. **No caso de desconto aplicar o percentual ao valor estimado anual.**

### III - LOTE 02 - VALE-COMBUSTÍVEL NA MODALIDADE IMPRESSA

#### 1 - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados observando as seguintes condições:

1 - Fornecimento mensal de talões de vale-combustível, contendo cada um 20 (vinte) unidades no valor facial de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) cada uma, para abastecimento da frota de veículos a serviço do Instituto de Seguridade do Servidor Municipal, de acordo com sua necessidade e solicitação, não inferior a 01 (um) talão.

3 - Relação dos postos de abastecimento de combustíveis, credenciados no Estado da Bahia, evidenciando a Região Metropolitana de Salvador, contendo, obrigatoriamente, pelo menos:

- a) 03 (três) postos de combustível credenciados na sede do Município de Camaçari.
- b) 02 (dois) postos de combustível credenciados na orla do Município de Camaçari.
- c) 01 (um) posto de combustível credenciado no Município de Salvador.
- d) 01 (um) posto de combustível credenciado no Município de Lauro de Freitas.
- e) 01 (um) posto de combustível credenciado no Município de Simões Filho.
- f) 01 (um) posto de combustível credenciado no Município de Santana.

3 - Manter atualizadas as informações sobre a rede de estabelecimentos credenciados ao Sistema, comunicando periodicamente a PMC as novas inclusões e/ou exclusões;

4 - Reembolsar pontualmente, os estabelecimentos credenciados das vendas de seus produtos;

5- Manter nos estabelecimentos credenciados uma identificação padronizada visível e de fácil localização, alusiva à adesão ao Sistema de vale-combustível impresso para a venda de combustíveis;

6 - Providenciar a imediata correção de possíveis deficiências, apontadas pelo ISSM no que se refere à prestação dos serviços pelos estabelecimentos credenciados;

7 - Providenciar a entrega dos talões solicitados pelo ISSM no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento de cada requisição;

8 - Disponibilizar para o ISSM a relação atualizada dos estabelecimentos credenciados, com respectivos endereços;

9 - Os estabelecimentos venderão os produtos citados mediante a entrega do vale-combustível impresso, fornecido pela Unidade responsável do ISSM;

10 - Os preços dos produtos deverão ser aqueles praticados pelos estabelecimentos para **compras à vista**.

11 - Praticar taxa de administração menor que **4% (quatro por cento)**, a ser aplicada sobre o valor correspondente à quantidade total.

12 - Na taxa de administração proposta deverão estar incluídas as despesas de: implantação, manutenção, todos os encargos trabalhistas e previdenciários, tributos, frete e/ou outras despesas que componham a remuneração proposta.

13 - Os vales-combustível impressos deverão apresentar as seguintes características:

- a) valor por extenso em reais;
- b) valor numérico em reais;

- c) personalização do ISSM – cliente;
- d) prazo de validade;
- e) numeração seqüencial;
- f) fundo de segurança.

## **2 - DETERMINAÇÃO DOS VALORES PARA CONTRATAÇÃO**

Para efeito de contratação dos serviços, fica estimado o **valor mensal de R\$ 700,00** (setecentos reais) para consumo de combustível, através de **vale-combustível impresso**, com a estimativa **anual de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) + Taxa Administrativa máxima de 4% - R\$ 336,00** (trezentos e trinta e seis reais) perfazendo um valor total estimado de **R\$ 8.736,00 (oito mil setecentos e trinta e seis reais)**, conforme planilha abaixo:

QUANT. DE TALÕES	QUANT. DE VALES POR TALÃO	VALOR UNITÁRIO DO VALE EM R\$	VALOR MENSAL ESTIMADO EM R\$
001	20	35,00	700,00
<b>TOTAL ANUAL ESTIMADO (Mensal x 12)</b>			<b>8.400,00</b>
<b>TAXA ADMINISTRATIVA MÁXIMA 4%</b>			<b>336,00</b>
<b>TOTAL GERAL ESTIMADO PARA A MODALIDADE IMPRESSA</b>			<b>8.736,00</b>

**No caso de desconto aplicar o percentual ao valor estimado anual.**

**PREGÃO N 003/2012 (PRESENCIAL) – COMPEL**  
**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

PMC – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2012 - COMPEL	CARIMBO DO CNPJ:
TEL: _____ FAX: _____		
NOME/CONTATO: _____		

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento de vale-combustível, nas modalidades eletrônica e impressa, para atender às demandas do Instituto de Seguridade do Servidor Municipal.

LOTE 01 – VALE COMBUSTÍVEL – MODALIDADE ELETRÔNICA	
DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$) (A)
Fornecimento de 04 (quatro) cartões individuais eletrônicos, sendo um para cada veículo, para abastecimento da frota de veículos a serviço do Instituto de Seguridade do Servidor Municipal e, no mínimo, 01 (um) cartão de reserva, para atender às necessidades extraordinárias de incremento temporário de veículos na frota.	<b>27.264,00</b>
(%) DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO OU DESCONTO (B)	
VALOR (R\$) DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO OU DO DESCONTO (C) = (A x B)	
VALOR GLOBAL DO LOTE 01 - SE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO = (A+C) OU SE DESCONTO = (A-C)	

LOTE 02 – VALE COMBUSTÍVEL – MODALIDADE IMPRESSA					
QTDE DE VALES POR TALÃO (A)	QUANTIDADE DE TALÕES		VALOR DO VALE (R\$)		
	MENSAL (B)	ANUAL	UNITÁRIO (C)	MENSAL ESTIMADO (D)=(AxBxC)	ANUAL ESTIMADO (E) = (D x 12 MESES)
20	01	12	35,00	700,00	8.400,00
(%) DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO OU DESCONTO (F)					
VALOR (R\$) DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO OU DO DESCONTO (G) = (E x F)					
VALOR GLOBAL DO LOTE 02 - SE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO = (E+G) OU SE DESCONTO = (E-G)					

A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para execução dos serviços objeto desta licitação, tais como: implantação do sistema (instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento de pessoal e fornecimento de manuais de operação), todos os encargos trabalhistas e previdenciários, tributos, frete e/ou outras despesas que componham a remuneração proposta, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

<b>VALIDADE DA PROPOSTA</b>	<b>ASSINATURA DO FORNECEDOR</b>
-----------------------------	---------------------------------

	_____, ____/____/____	_____
	LOCAL	DATA ASSINATURA/CARIMBO



**PREGÃO N° 003/2012 (PRESENCIAL) – COMPEL**  
**ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)**

ASSUNTO : \_\_\_\_\_, objeto do **Pregão Presencial nº 003/2012 - COMPEL.**

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº ....., a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Camaçari, Secretaria da Fazenda, na modalidade de Pregão Presencial nº 003/2012 - COMPEL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura



**PREGÃO N° 003/2012 (PRESENCIAL) – COMPEL**  
**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

(Deverá ser redigida em papel timbrado ou carimbo da empresa)

A .....(Razão Social da empresa) ....., CNPJ n.º ....., localizada na ..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão Presencial nº 003/2012 - COMPEL** promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



**PREGÃO N° 003/2012 (PRESENCIAL) – COMPEL**  
**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**  
**que celebram entre si o INSTITUTO DE**  
**SEGURIDADE DO SERVIDOR MUNICIPAL**  
**- ISSM e a EMPRESA \_\_\_\_\_**

O Instituto de Seguridade do Servidor Municipal - ISSM, inscrito no CNPJ nº 34.327.635/0001-10 com sede na Rua Francisco Drumond S/Nº Camaçari – BA, representado neste ato pelo Diretor Superintendente, Sr. Edmilson Sousa Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 02.987.668-09 – SSP – Ba, inscrito no CPF sob nº 413.201.075-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e (**PESSOA JURÍDICA**), com sede à (**endereço**), (**telefone**), (**e-mail**), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº (**CNPJ**) representada neste ato por (**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**), (**profissão**), (**nacionalidade**), (**estado civil**), portador da carteira de identidade nº (**CI**) inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº (**CPF**), doravante denominada **CONTRATADA**, para prestação de serviços descritos na Cláusula Primeira – Do Objeto.

1) Edital de Pregão n.º 003/2012 (Presencial) – COMPEL.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de fornecimento de vale-combustível, nas modalidades eletrônica e impressa, para atender às demandas do Instituto de Seguridade do Servidor Municipal, em conformidade com o Edital de Pregão n.º 003/2012 (Presencial) – COMPEL.

§ 1º A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECURSO FINANCEIRO**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Projeto/Atividade 2044, Elemento de Despesa 3390.39.00.00, Fonte: 0203.018

§ 1º Nos próximos exercícios vigorarão as dotações orçamentárias que forem adotadas nos orçamentos vindouros.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

O valor global deste contrato é de **R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_), sendo que este valor está distribuído conforme tabela abaixo, transcrita da proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será realizado em até 20(vinte) dias após recebimento da nota fiscal fatura devidamente atestada pelo gerenciador do contrato, correspondente aos serviços efetivamente prestados.

§ 1º Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer



obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS**

A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

§ 1º A rede de postos de abastecimento deverá estar pronta e equipada, para atendimento imediato minimamente nos municípios de **Camaçari, Salvador, Lauro de Freitas e Simões Filho**.

§ 2º O prazo deste contrato poderá ser aumentado ou reduzido mediante Termo Aditivo, obedecendo aos limites legais, do art. 57 e art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Inicialmente deverão ser credenciados postos de combustível nos municípios de Camaçari, Salvador, Lauro de Freitas, Simões Filho.

§ 1º A **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo indicar outros Municípios para fins de credenciamentos de novos postos, bem como poderá indicar outros veículos a serviço, sejam locados ou adquiridos, através de Ordem de Serviço ou documento equivalente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, deverão obedecer aos direitos e obrigações a seguir:

§1º **DOS DIREITOS** - Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições nele contidas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

#### **§2º DAS OBRIGAÇÕES**

I. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

II. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) cumprir fielmente com as condições e especificações contidas no contrato, bem como gerenciamento e operação dos equipamentos e sistema, de acordo com os legislação em vigor.
- b) quando da contratação dos serviços, a **CONTRATADA**, deverá dispor de infra-estrutura na Região Metropolitana de Salvador, para o pronto atendimento nos prazos estipulados no contrato.
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- e) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de

empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

- f) Designar por escrito um preposto da **CONTRATADA** com poderes para solucionar todas as ocorrências durante a execução do Contrato, no ato do recebimento da Ordem de Serviço. No caso de substituição do preposto a Contratada deverá informar imediatamente à Contratante, por escrito e com a indicação do novo preposto.
- g) Atender imediatamente as solicitações da **CONTRATANTE** referentes à substituição de empregados da **CONTRATADA** que não cumpram com as condições estabelecidas nesta contratação.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrências direta ou indireta do presente contrato, ou da sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.

§ 1º Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades contratuais, as quais prevalecerão até a vigência das garantias previstas na Legislação.

§ 2º A **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

#### CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

À **CONTRATADA** serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

I. **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

II. **Multa** por atraso imotivado da execução do objeto contratado, nos prazos abaixo definidos:

- a) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor global do contrato;
- b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor global do contrato;
- c) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor global do contrato.

III. **Suspensão** nos prazos abaixo definidos:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

IV. **Suspensão** de até 12 (doze) meses e **multa** sobre o valor global do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) descumprir as exigências da contratação e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) paralisar a execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

- c) adulterar ou alterar características dos veículos envolvidos na prestação do serviço comprometendo o desempenho das atividades: multa de 20%;
  - d) utilizar veículo e/ou equipamento(s) com mal estado de uso e conversação, falsificado, furtado e/ou danificado: multa de 20%;
  - e) prestar serviço com falhas que causem danos a terceiros e/ou a Administração, devidamente comprovado: multa de até 20%.
- § 1º A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
- § 2º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, por até 05 (cinco) anos, quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas nos incisos III e IV desta Cláusula e/ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.
- § 3º As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor global da prestação do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal da Administração.
- § 4º Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.
- § 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.
- § 6º As sanções previstas nesta Cláusula são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Administração, permitida a delegação para a sanção prevista no inciso I, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.
- § 7º Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO**

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato só poderá ser procedida mediante Termo Aditivo, assinado pelas partes, resguardado o disposto no art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUB-CONTRATAÇÃO**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;

- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

**Parágrafo único** - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**, bem como na assunção do objeto do contrato pela **CONTRATANTE** na forma que a mesma determinar.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES**

A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 1º A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

§ 2º A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

§ 3º Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE**

Fica estabelecido que na hipótese da **CONTRATANTE** deixe de exigir da **CONTRATADA** qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Camaçari, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos jurídicos.

Camaçari – Bahia,        de                                de

---

EDMILSON SOUSA SANTOS  
INSTITUTO DE SEGURIDADE DO SERVIDOR MUNICIPAL  
**CONTRATANTE**

---

REPRESENTANTE LEGAL  
**CONTRATADA**

**PREGÃO N° 003/2012 (PRESENCIAL) – COMPEL**  
**ANEXO VI – MODELO DE FORMULÁRIO PARA DADOS NECESSÁRIOS À ASSINATURA DO**  
**CONTRATO**

PROPONENTE				
NOME DA EMPRESA				
C.N.P.J. N.º				
ENDEREÇO				
TELEFONE		FAX		E-MAIL

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA		
NOME COMPLETO		
C.I. N.º		
C.P.F. N.º		
PROFISSÃO		
NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL	
ENDEREÇO RESID.		

DADOS BANCÁRIOS			
NOME DO BANCO		N.º DO BANCO	
NOME DA AGÊNCIA		N.º DA AGÊNCIA	
N.º CONTA CORRENTE			

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura Representante Legal e Carimbo

**OBSERVAÇÃO:** Os dados do representante legal deverão ser apresentados juntamente com a proposta. No caso de representação por procurador, deverá ser anexada a procuração com firma reconhecida em cartório, acompanhada da cópia autenticada da cédula de identidade do outorgante e do outorgado, dando poderes para assinar o Contrato.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2012 - COMPEL**  
**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA**  
**CONSTITUIÇÃO**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (    ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Local e data

---

Licitante interessado

**PREGÃO N.º 003/2012 (PRESENCIAL) - COMPEL**  
**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

....., inscrita no CNPJ n.º .....,  
**DECLARA**, para fins de participação no Pregão n.º 003/2012 (Presencial) - COMPEL, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que na presente data, esta empresa:

( ) está enquadrada como **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

(.....) está enquadrada como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

(.....) não está enquadrada como **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**. Declara ainda ter conhecimento de que por esse motivo não será aplicado a esta empresa o tratamento exclusivo ou diferenciado concedido pela Lei Complementar n.º 123/2006.

.....  
(data)

.....  
(nome e assinatura do representante legal)

**OBSERVAÇÃO:**

- 1- assinalar com um "X" a condição da empresa.
- 2- esta declaração deverá ser entregue junto com o documento de credenciamento e a não apresentação, implicará na inaplicabilidade do tratamento diferenciado para o licitante, não podendo o mesmo invocar esse tratamento diferenciado no decorrer da licitação.